



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>gh</i>	01

PROJETO DE LEI Nº 1716 /2015

Concede isenção de impostos e taxas para Clínicas Veterinárias conveniadas com o município

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - O Município realizará convênio com clínicas veterinárias para atendimento de animais de rua abandonados, perdidos ou que pertençam a pessoas com renda de até 3 (três) salários mínimos.

Parágrafo único - O Convênio cobrirá o atendimento gratuito da consulta, castração e animais vítimas de algum trauma decorrente de atropelamento e ou maus tratos.

Art. 2º - As clínicas conveniadas poderão quitar os impostos ou taxas devidos por meio da prestação de serviços gratuitos nos termos do parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Para atender aos objetivos desta Lei, o Executivo incluirá na LDO e na LOA do exercício civil subsequente ao da data da publicação desta Lei as despesas decorrentes para sua execução.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2015

**SÉRGIO FERNANDO PINHO TAVARES
VEREADOR - PV**



PL 1716/15

DIRLEG	FL.
	02

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste Projeto de Lei é permitir que as pessoas de baixa renda possam cuidar de seus animais de estimação, pois, o custo de uma consulta, medicamentos e às vezes alguns procedimentos necessários pesa no orçamento familiar.

Por outro lado, o projeto de lei tem também por objetivo amenizar o sofrimento dos animais abandonados na rua.

Sendo assim, submeto essa proposição aos meus nobres pares a quem peço a contribuição para que ela seja aprovada nessa Egrégia Casa legislativa.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2015

Sérgio Fernando de Pinho Tavares
Vereador - PV